



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 1.190, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.066817/2008-12,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **COSTA DO SOL TÁXI AÉREO LTDA.**, com sede social na cidade de Maricá/RJ como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga da correspondente autorização operacional, nos termos da Portaria nº 190/GC5, de 20 de março de 2001.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público não-regular de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada, ainda, a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Serviços Aéreos